



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 165/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado COMERCIO DE PNEUS PAULO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **COMERCIO DE PNEUS PAULO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.439.078/0001-18, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos, alinhamento, balanceamento e geometria, recapagens e vulcanização de pneus para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 002 - Lote 002	1	6283	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 16 Vulcanização de pneumático com medidas de aro 16, tipo liso ou borrachudo, 12, 14 e 16 lonas, incluindo montagem e desmontagem nos veículos.	PNEU	SERV	30,00	114,00	3.420,00	
LOTE: 003 - Lote 003	1	8684	CAMARA DE AR ARO 16 Câmara de ar de borracha, para pneumáticos com aro de diâmetro interno 16, com certificado de garantia original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado e/ou recauchutado, deverá atender as normas da ABNT.	MAGGION	UN	30,00	90,00	2.700,00	
LOTE: 003 - Lote 003	2	8685	CAMARA DE AR ARO 20 Câmara de ar de borracha, para pneumáticos com aro de diâmetro interno 20, com certificado de garantia original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado e/ou recauchutado, deverá atender as normas da ABNT.	MAGGION	UN	30,00	145,00	4.350,00	
LOTE: 003 - Lote 003	5	10063	CAMARA DE AR ARO 30 Câmara de ar de borracha, para pneumáticos com aro de diâmetro interno 30, com certificado de garantia original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado e/ou recauchutado, deverá atender as normas da ABNT.	MAGGION	UN	20,00	385,00	7.700,00	
LOTE: 004 - Lote 004	1	10065	BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES Serviço de balanceamento de pneumáticos de linha leve, incluindo todos os suplementos, contrapesos de chumbo, montagem e desmontagem e mão de obra.	BALANCEAMENTO	SERV	300,00	28,00	8.400,00	
LOTE: 004 - Lote 004	3	10064	CONCERTO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES Serviço de concerto de pneumáticos de linha leve, incluindo todos os suplementos, cinta, tip-top, adesivos, concertos RAC, montagem e desmontagem, socorro e mão de obra	CONCERTO	SERV	300,00	38,00	11.400,00	



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

LOTE: 004 - Lote 004	5	10066	GEOMETRIA E CAMBAGEM DE VEICULOS LEVES Serviço de geometria/alinhamento, cambagem de linha leve, incluindo todos os suplementos, montagem e desmontagem e mão de obra.	GEOMETRI A	SERV	300,00	70,00	21.000,00
TOTAL								58.970,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 58.970,00 (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias contados da data da execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	150	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	240	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	800	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1030	05.005.25.752.2602.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1190	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1370	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1650	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1770	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2020	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

2020	2750	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3390	09.002.08.244.0801.2045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3600	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3830	11.003.18.541.2201.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3930	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 2 Dias**, contados da data da solicitação dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, de acordo com a necessidade da administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020**, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.  
f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) ELIZANDRO ERNI DA COSTA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, dezesseis dias de julho de 2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**COMERCIO DE PNEUS PAULO LTDA**

CNPJ Nº: 72.439.078/0001-18

**PAULO RICARDO DOS SANTOS**

CPF Nº: 643.819.279-15

Testemunhas:

LUCIANA GABROSKI PINTO

CPF Nº: 044.777.179-54

VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF Nº: 717.616.759-15



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 166/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.425.356/0001-31, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos, alinhamento, balanceamento e geometria, recapagens e vulcanização de pneus para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	353	RECAPAGEM DE PNEUS 1.000X20 BORRACHUDO Recapagem a frio de pneumático com medidas 1.000x20, tipo borrachudo, com profundidade de borracha mínima de 20mm, incluindo montagem e desmontagem nos veículos e até 2 consertos de garantia, para utilização em veículos Caminhão AIC-2934, Caminhão BBB-5212, Caminhão AWW-8975 e Caminhão AY1-3970 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	SERV	30,00	513,00	15.390,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	11746	RECAPAGEM DE PNEUS 12.4 X 24 - 12 LONAS Recapagem a quente de pneumático com medidas 12.4X24, 12 lonas, com altura mínima das garras de 30mm, incluindo montagem e desmontagem nas máquinas e até 2 consertos de garantia, para utilização em máquina Trator Agrícola New Holland TL86 (dianteiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente	VIPAL	SERV	6,00	889,00	5.334,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	6271	RECAPAGEM DE PNEUS 12.5/80-18 - 12 LONAS Recapagem a quente de pneumático com medidas 12.5/80-18, 12 lonas, com altura mínima das garras de 25mm, incluindo montagem e desmontagem nas máquinas e até 2 consertos de garantia, para utilização em máquina Retro Escavadeira New Holland LB90 (dianteiro), Retro Escavadeira JCB 4WD (dianteiro) e Retro Escavadeira JCB 3CX (dianteiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	SERV	16,00	756,00	12.096,00
LOTE:	4	2794	RECAPAGEM DE PNEUS 14.00x24 - 16	VIPAL	SERV	30,00	1.407,00	42.210,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

001 - Lote 001			LONAS Recapagem a quente de pneumático com medidas 14.00X24, 16 lonas, com altura mínima das garras de 25mm, incluindo montagem e desmontagem nas máquinas e até 2 consertos de garantia, para utilização em máquina Motoniveladora Caterpillar 120k, Motoniveladora New Holland RG140, Carregadeira Michigan 75III, Rolo Compactador Muller Vap55, Motoniveladora New Holland RG140, Carregadeira Michigan 75III e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.					
LOTE: 001 - Lote 001	5	6270	RECAPAGEM DE PNEUS 17.5x25 - 16 LONAS Recapagem a quente de pneumático com medidas 17.5X25, 16 lonas, com altura mínima das garras de 25mm, incluindo montagem e desmontagem nas máquinas e até 2 consertos de garantia, para utilização em máquina Carregadeira Case W20e, Retro Escavadeira JCB 4WD (traseiro) e Retro Escavadeira JCB 3CX (traseiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	SERV	20,00	1.678,00	33.560,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	2802	RECAPAGEM DE PNEUS 18.4 X 30 - 14 LONAS Recapagem a quente de pneumático com medidas 18.4X30, 14 lonas, com altura mínima das garras de 25mm, incluindo montagem e desmontagem nas máquinas e até 2 consertos de garantia, para utilização em máquina Trator Agrícola New Holland TL86 (traseiro) e Trator Agrícola John Deere SLC (traseiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	SERV	6,00	1.897,00	11.382,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	963	RECAPAGEM DE PNEUS 750x16 - 12 LONAS - BORRACHUDO Recapagem a frio de pneumático com medidas 750X16, 12 lonas, tipo borrachudo, com profundidade de borracha mínima de 12mm, incluindo montagem e desmontagem nos veículos e até 2 consertos de garantia, para utilização em veículos Micro-Ônibus KEE-3704 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	SERV	20,00	389,00	7.780,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	2792	RECAPAGEM DE PNEUS 750x16 - 12 LONAS - LISO Recapagem a frio de pneumático com medidas 750X16, 12 lonas, tipo liso, com profundidade de borracha mínima de 12mm, incluindo montagem e desmontagem nos veículos e até 2 consertos de garantia, para utilização em veículos Micro-Ônibus KEE-3704 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	SERV	12,00	369,00	4.428,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	354	RECAPAGEM PNEUS 1.000X20 LISO Recapagem a frio de pneumático com medidas 1.000x20, tipo liso, com profundidade de borracha mínima de 14mm, incluindo montagem e desmontagem nos veículos e até 2 consertos de garantia, para utilização em veículos Caminhão AIC-2934, Caminhão BBB-5212, Caminhão AWW-8975 e Caminhão AYI-3970 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	SERV	16,00	488,00	7.808,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	13076	RECAPAGEM PNEUS 19,5 X 24 - 12 LONAS Recapagem a quente de pneumático com medidas 19.5X24, 12 lonas, com altura mínima das garras de 25mm, incluindo	VIPAL	SERV	8,00	1.727,00	13.816,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			montagem e desmontagem nas máquinas e até 2 consertos de garantia, para utilização em máquina Retro Escavadeira New Holland LB90 (traseiro) e Retro Escavadeira Caterpillar 416D (traseiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.					
LOTE: 001 - Lote 001	11	358	RECAPAGEM PNEUS 215/75 R 17.5 - LISO Recapagem a frio de pneumático com medidas 215/75 R17.5, tipo liso, com profundidade de borracha mínima de 12mm, incluindo montagem e desmontagem nos veículos e até 2 consertos de garantia, para utilização em veículos Caminhão AQR-5284, Micro-Ônibus BBM-8679, Micro-Ônibus BBN-6936, Micro-Ônibus AXM-0689, Micro-Ônibus ART-2940, Micro-Ônibus ALU-2672, Micro-Ônibus ASB-2099, Micro-Ônibus ASA-1857, Micro-Ônibus AXH-1558, Micro-Ônibus ART-1356 e Micro-Ônibus ATP-6295 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	SERV	30,00	408,00	12.240,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	13073	RECAPAGEM PNEUS 275/80 R22.5 - LISO Recapagem a frio de pneumático com medidas 275/80 R22.5, tipo liso, com profundidade de borracha mínima de 15mm, incluindo montagem e desmontagem nos veículos e até 2 consertos de garantia, para utilização em veículos Ônibus BBT-4402, Ônibus AXE-3158, Ônibus AXE-3162, Ônibus AXM-0686 e Ônibus AXG-2563 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	SERV	30,00	556,00	16.680,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	13075	RECAPAGEM PNEUS 295/80 R22,5 - LISO Recapagem a frio de pneumático com medidas 295/80 R22.5, tipo liso, com profundidade de borracha mínima de 15mm, incluindo montagem e desmontagem nos veículos e até 2 consertos de garantia, para utilização em veículos Caminhão AVK-3478 e Caminhão AVK-3479, Caminhão AUQ-7304, Carreta MGB-1891, Cavalos da carreta MGU-6820 e Ônibus AET-4528 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	SERV	30,00	574,00	17.220,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	13074	RECAPAGEM PNEUS 295/80 R22.5 - BORRACHUDO BORRACHUDO Recapagem a frio de pneumático com medidas 295/80 R22.5, tipo borrachudo, com profundidade de borracha mínima de 15mm, incluindo montagem e desmontagem nos veículos e até 2 consertos de garantia, para utilização em veículos Caminhão AVK-3478 e Caminhão AVK-3479, Caminhão AUQ-7304, Carreta MGB-1891, Cavalos da carreta MGU-6820 e Ônibus AET-4528 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	SERV	35,00	619,00	21.665,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	351	RECAPAGEM PNEUS 900X20 - LISOS Recapagem a frio de pneumático com medidas 900x20, tipo liso, com profundidade de borracha mínima de 14mm, incluindo montagem e desmontagem nos veículos e até 2 consertos de garantia, para utilização em veículos Ônibus ATP-6303, Caminhão APH-2309, Caminhão MAC-5341, Caminhão ADE-1886, Caminhão APL-3648, Caminhão	VIPAL	SERV	30,00	469,00	14.070,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			APL-3651, Caminhão ASV-8092 e Caminhão AIS-4385 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.					
LOTE: 001 - Lote 001	16	352	RECAPAGEM PNEUS 900X20 BORRACHUDO Recapagem a frio de pneumático com medidas 900x20, tipo borrachudo, com profundidade de borracha mínima de 14mm, incluindo montagem e desmontagem nos veículos e até 2 consertos de garantia, para utilização em veículos Ônibus ATP-6303, Caminhão APH-2309, Caminhão MAC-5341, Caminhão ADE-1886, Caminhão APL-3648, Caminhão APL-3651, Caminhão ASV-8092 e Caminhão AIS-4385 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	UN	20,00	478,00	9.560,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	962	RECAPAGENS DE PNEUS 7.50X16 - 12 LONAS Recapagem a quente de pneumático com medidas 7.50X16, 12 lonas, com profundidade de borracha mínima de 12mm, incluindo montagem e desmontagem nos veículos e até 2 consertos de garantia, para utilização em máquina Trator Agrícola John Deere SLC (dianteiro), Retro Escavadeira Caterpillar 416D (dianteiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	SERV	12,00	369,00	4.428,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	961	RECAPAGENS PNEUS 265/75 R16 - BORRACHUDO Recapagem a frio de pneumático com medidas 265/75 R16, tipo borrachudo, com profundidade de borracha mínima de 12mm, incluindo montagem e desmontagem nos veículos e até 2 consertos de garantia, para utilização em em veículos Camionete F350 AKI-1732 e Camionete F350 AJX-9172 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	SERV	10,00	353,00	3.530,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	6282	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 17, 17,5 E 18 Vulcanização de pneumático com medidas de aro 17, 17,5 e 18, tipo liso ou borrachudo, 12, 14 e 16 lonas, incluindo montagem e desmontagem nos veículos	VIPAL	UN	30,00	132,00	3.960,00
LOTE: 002 - Lote 002	3	6280	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 20 Vulcanização de pneumático com medidas de aro 20, tipo liso ou borrachudo, 12, 14 e 16 lonas, incluindo montagem e desmontagem nos veículos.	VIPAL	UN	30,00	154,00	4.620,00
LOTE: 002 - Lote 002	4	6281	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 22 E 22.5 Vulcanização de pneumático com medidas de aro 22 e 22,5, tipo liso ou borrachudo, 12, 14 e 16 lonas, incluindo montagem e desmontagem nos veículos.	VIPAL	UN	30,00	156,00	4.680,00
LOTE: 002 - Lote 002	5	964	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 24 Vulcanização de pneumático com medidas de aro 24, tipo liso ou borrachudo, 12, 14 e 16 lonas, incluindo montagem e desmontagem nos veículos.	VIPAL	SERV	30,00	491,00	14.730,00
LOTE: 002 - Lote 002	6	965	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 25 Vulcanização de pneumático com medidas de aro 25, tipo liso ou borrachudo, 12, 14 e 16 lonas, incluindo montagem e desmontagem nos veículos.	VIPAL	SERV	20,00	542,00	10.840,00
LOTE: 002 - Lote 002	7	966	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 30 Vulcanização de pneumático com medidas de aro 30, tipo liso ou borrachudo, 12, 14 e 16 lonas, incluindo montagem e	VIPAL	SERV	10,00	539,00	5.390,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			desmontagem nos veículos.					
LOTE: 003 - Lote 003	3	8686	CAMARA DE AR ARO 22 Câmara de ar de borracha, para pneumáticos com aro de diâmetro interno 22, com certificado de garantia original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado e/ou recauchutado, deverá atender as normas da ABNT.	QBOM	UN	30,00	174,00	5.220,00
LOTE: 003 - Lote 003	4	8687	CAMARA DE AR ARO 24 E 25 Câmara de ar de borracha, para pneumáticos com aro de diâmetro interno 24 e 25, com certificado de garantia original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado e/ou recauchutado, deverá atender as normas da ABNT.	MAGION	UN	30,00	348,00	10.440,00
LOTE: 004 - Lote 004	2	10068	BALANCEAMENTO DE PNEUS VEICULOS PESADOS Serviço de balanceamento de pneumáticos de linha pesada, incluindo todos os suplementos, contrapesos de chumbo, montagem e desmontagem e mão de obra.		SERV	300,00	64,00	19.200,00
LOTE: 004 - Lote 004	4	10067	CONSERTO DE PNEUS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS Serviço de conserto de pneumáticos de linha pesada e máquinas, incluindo todos os suplementos, cinta, tip-top, adesivos, consertos RAC, montagem e desmontagem, socorro e mão de obra.		SERV	300,00	100,00	30.000,00
LOTE: 004 - Lote 004	6	10069	GEOMETRIA E CAMBAGEM DE VEICULOS PESADOS Serviço de geometria/alinhamento, cambagem de linha pesada, incluindo todos os suplementos, montagem e desmontagem e mão de obra		SERV	300,00	120,00	36.000,00
TOTAL								398.277,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 398.277,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias contados da data da execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	150	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	240	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	800	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1030	05.005.25.752.2602.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1190	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1370	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1650	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1770	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2020	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2750	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3390	09.002.08.244.0801.2045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3600	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3830	11.003.18.541.2201.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3930	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 2 Dias**, contados da data da solicitação de serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, de acordo com a necessidade da administração.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**
- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) ELIZANDRO ERNI DA COSTA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, dezesseis dias de julho de 2020

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

  
**COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA**

CNPJ Nº: 82.425.356/0001-31

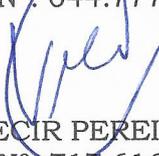
**EVANDRO LUIZ SCOPEL**

CPF Nº: 717.643.309-78

Testemunhas:

  
LUCIANA GABROSKI PINTO

CPF Nº: 044.777.179-54

  
VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF Nº: 717.616.759-15



300227

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS PAULO LTDA

CNPJ Nº 72.439.078/0001-18

Representante: PAULO RICARDO DOS SANTOS

CPF nº 643.819.279-15

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos, alinhamento, balanceamento e geometria, recapagens e vulcanização de pneus para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 58.970,00 (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta Reais)

VIGÊNCIA: 15/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	20/07/2020
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	2055
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	21/07/2020
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1740
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



000228

# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA

CNPJ Nº 82.425.356/0001-31

Representante: EVANDRO LUIZ SCOPEL

CPF nº 717.643.309-78

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos, alinhamento, balanceamento e geometria, recapagens e vulcanização de pneus para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 398.277,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais)

VIGÊNCIA: 15/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	20/07/2020
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	2055
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	21/07/2020
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1740
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

**Art. 1.º** - Fica concedido à servidora **Sra. Elidiana Silva dos Santos**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 13.964.960-5 e CPF/MF sob o n.º 054.458.369-83, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença especial de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 17/03/2015 a 17/03/2020, a partir de 20 de Julho de 2020, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 19 de Outubro de 2020.

**Art. 2.º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17/07/2020, revogando as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de Julho de 2020.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallison da Silva Mendes  
**Código Identificador:**B19D323F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 108/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.

CNPJ/MF N.º:75.462.820/0001-02

**CONTRATADO:** LINCK MÁQUINAS S/A

CNPJ N.º: 92.747.492/0008-78

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E TROCA DE ÓLEO DA MOTONIVELADORA, VOLVO, MODELO G930, DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DESTA MUNICIPALIDADE.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 10.877,75 (Dez mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 014/2020, Processo Administrativo n.º105/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 16 de julho de 2020.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallison da Silva Mendes  
**Código Identificador:**B4A8969B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 1.031/2020**

Súmula: Concede Férias a Servidora **Sra. Thais Regina Pais** e dá outras providências.

**Francisco Antônio Boni**, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1.º** - Conceder a servidora **Sra. Thais Regina Pais**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.809.037-1 e CPF sob o n.º 063.648.799-77, Ocupante do Cargo Efetivo de Chefe da Junta Militar, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 08/02/2017 à 08/02/2018, a partir de 03 de Agosto de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 02 de Setembro de 2020.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 03/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dia do mês de Julho do ano de 2020.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallison da Silva Mendes  
**Código Identificador:**4FAB9E9D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 165/2020**

PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**CONTRATADA:** COMERCIO DE PNEUS PAULAO LTDA

CNPJ N° 72.439.078/0001-18

**Representante:** PAULO RICARDO DOS SANTOS

CPF n° 643.819.279-15

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos, alinhamento, balanceamento e geometria, recapagens e vulcanização de pneus para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.

**VALOR TOTAL:** R\$ 58.970,00 (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta Reais)

**VIGÊNCIA:** 15/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/07/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**B46C192E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 166/2020**

PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**CONTRATADA:** COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA

CNPJ N° 82.425.356/0001-31

**Representante:** EVANDRO LUIZ SCOPEL

CPF n° 717.643.309-78

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos, alinhamento, balanceamento e geometria, recapagens e vulcanização de pneus para os veiculos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.

**VALOR TOTAL:** R\$ 398.277,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais)

**VIGÊNCIA:** 15/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/07/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**74AB557A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ERRATA**

**Art. 1.º** - Fica concedido à servidora **Sra. Elidiana Silva dos Santos**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 13.964.960-5 e CPF/MF sob o n.º 054.458.369-83, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença especial de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 17/03/2015 a 17/03/2020, a partir de 20 de Julho de 2020, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 19 de Outubro de 2020.

**Art. 2.º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17/07/2020, revogando as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de Julho de 2020.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallison da Silva Mendes  
**Código Identificador:**B19D323F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.

CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02

**CONTRATADO:** LINCK MÁQUINAS S/A

CNPJ N.º: 92.747.492/0008-78

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E TROCA DE ÓLEO DA MOTONIVELADORA, VOLVO, MODELO G930, DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DESTA MUNICIPALIDADE.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 10.877,75 (Dez mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 014/2020, Processo Administrativo n.º 105/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 16 de julho de 2020.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallison da Silva Mendes  
**Código Identificador:**B4A8969B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 1.031/2020**

Súmula: Concede Férias a Servidora **Sra. Thais Regina Pais** e dá outras providências.

**Francisco Antônio Boni**, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1.º** - Conceder a servidora **Sra. Thais Regina Pais**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.809.037-1 e CPF sob o n.º 063.648.799-77, Ocupante do Cargo Efetivo de Chefe da Junta Militar, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 08/02/2017 à 08/02/2018, a partir de 03 de Agosto de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 02 de Setembro de 2020.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 03/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dia do mês de Julho do ano de 2020.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallison da Silva Mendes  
**Código Identificador:**4FAB9E9D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 165/2020**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**CONTRATADA:** COMERCIO DE PNEUS PAULAO LTDA

CNPJ N.º 72.439.078/0001-18

**Representante:** PAULO RICARDO DOS SANTOS

CPF n.º 643.819.279-15

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de concertos, alinhamento, balanceamento e geometria, recapagens e vulcanização de pneus para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.

**VALOR TOTAL:** R\$ 58.970,00 (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta Reais)

**VIGÊNCIA:** 15/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/07/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**B46C192E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 166/2020**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**CONTRATADA:** COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA

CNPJ N.º 82.425.356/0001-31

**Representante:** EVANDRO LUIZ SCOPEL

CPF n.º 717.643.309-78

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de concertos, alinhamento, balanceamento e geometria, recapagens e vulcanização de pneus para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.

**VALOR TOTAL:** R\$ 398.277,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais)

**VIGÊNCIA:** 15/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/07/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**74AB557A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ERRATA**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020**  
**PROCESSO Nº 432/2020**  
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**UASG 987857**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.412/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04/08/2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos para cumprimento da Resolução da SESA nº 615/2019 para atender a Vigilância em Saúde do município.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 04 de Agosto de 2020. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitações](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitações) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br).

**Santo Antônio do Sudoeste-PR, 20 de julho de 2020.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**  
**MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ERRATA**

Nas publicações do dia 16/07/2020 no jornal Tribuna Regional edição 1738 e dia 16/07/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 2053, onde se lê:

"EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR

CNPJ Nº 06.316.654/0001-05

Representante: ADAO VALDERI FRESCURA

CPF nº 025.578.489-99

OBJETO: Aquisição de leivas de grama para suprir as demandas do Departamento de Urbanismo.

VALOR TOTAL: R\$ 63.500,00 (Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 14/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL"

LEIA-SE:

"EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR

CNPJ Nº 06.316.654/0001-05

Representante: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR

CPF nº 297.247.528-36

OBJETO: Aquisição de leivas de grama para suprir as demandas do Departamento de Urbanismo.

VALOR TOTAL: R\$ 63.500,00 (Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 14/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL"

**Santo Antonio do Sudoeste-PR, 16 de julho de 2020.**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019**

Pregão nº 45/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA CONSERTO DE MOTO BOMBA DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO (peças e serviços).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

VIGENCIA ATUAL: 23/07/2021 - DATA DA ASSINATURA: 20/07/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: CLAUDIMAR LUBIAN - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2019 - Pregão nº 68/2019**

OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA;

VALOR: R\$ 29.164,33 (Vinte e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: GILBERTO ANTONIO HENZ - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS PAULAO LTDA CNPJ Nº 72.439.078/0001-18

Representante: PAULO RICARDO DOS SANTOS - CPF nº 643.819.279-15

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos, alinhamento, balanceamento e geometria, recapagens e vulcanização de pneus para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 58.970,00 (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta Reais)

VIGÊNCIA: 15/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/07/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - CNPJ Nº 82.425.356/0001-31

Representante: EVANDRO LUIZ SCOPEL CPF nº 717.643.309-78

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos, alinhamento, balanceamento e geometria, recapagens e vulcanização de pneus para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade. VALOR TOTAL: R\$ 398.277,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais) VIGÊNCIA: 15/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/07/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 52/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REDE LÓGICA, HARDWARES E REPAROS DE IMPRESSORAS.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JORGE SALLA MOVEIS E INFORMATICA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade/Preço	Preço total
1	1	Serviço de Manutenção geral em impressoras modelo Jato de Tinta contemplando todo reparo necessário, incluindo a desmontagem total da mesma e limpeza. Em casos de inviabilidade de manutenção realizar relatório técnico sobre o problema do mesmo para utilização em inservíveis.			SERV	100,00 80,00	8.000,00
1	2	Serviço de Manutenção geral em impressoras modelo Toner, contemplando todo reparo necessário, incluindo a desmontagem total da mesma e limpeza. Em casos de inviabilidade de manutenção realizar relatório técnico sobre o problema do mesmo para utilização em inservíveis.			SERV	150,00 100,00	15.000,00
1	3	Serviço de padronização de cabeamento estruturado em servidor e realização de rede lógica estruturada em novos departamentos e ou padronização de rede em repartições públicas antigas.			SERV	30,00 65,00	1.950,00
1	4	Serviço de Reparo técnico em equipamentos de hardware incluindo a desmontagem total da mesma e limpeza. Em casos de inviabilidade de manutenção realizar relatório técnico sobre o problema do mesmo para utilização em inservíveis.			SERV	150,00 85,00	12.750,00
1	5	Serviço de Reparo Técnico em Software incluindo a formatação completa utilizando-se dos Sistemas Operacionais compatíveis e instalação de programas padrões de uso, incluindo backup total dos arquivos. Em caso de problema de hardware na hora da realização do serviço emitir relatório técnico acerca do problema encontrado.			SERV	150,00 80,00	12.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>49.700,00</b>

**Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 16/07/2020.**

**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0167/2020 - Processo dispensa nº 052/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JORGE SALLA MOVEIS E INFORMATICA

CNPJ Nº 34.999.290/0001-40

Representante: JORGE SALLA CPF nº 681.557.949-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REDE LÓGICA, HARDWARES E REPAROS DE IMPRESSORAS.

VALOR TOTAL: R\$ 49.700,00 (Quarenta e Nove Mil e Setecentos Reais)

VIGÊNCIA: 15/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/07/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

## A PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS ESTÁ EM SUAS MÃOS

Usamos as mãos praticamente para tudo que fazemos e a pele é um reservatório de diversos microorganismos. Por meio do contato direto ou indireto, esses microrganismos podem se transferir de uma superfície para outra. As mãos são um veículo eficiente para a transmissão do Covid-19.

Considerado antisséptico, o álcool em gel ajuda a evitar o contágio pelo novo coronavírus. O recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pela Anvisa é usar soluções onde há concentração de 70% de álcool etílico.

O álcool em gel também deve ser utilizado para desinfetar calçafrescos, teclados, maçanetas e outros objetos

recomendada concentração de 70% álcool etílico

Jornal  
**Tribuna  
Regional**



**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020**  
**PROCESSO Nº 432/2020**  
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**UASG 987857**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.412/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04/08/2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos para cumprimento da Resolução da SESA nº 615/2019 para atender a Vigilância em Saúde do município.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 04 de Agosto de 2020. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitações](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitações) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 20 de julho de 2020.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**  
**MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ERRATA**

Nas publicações do dia 16/07/2020 no jornal Tribuna Regional edição 1738 e dia 16/07/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 2053, onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR

CNPJ Nº 06.316.654/0001-05

Representante: ADAO VALDERI FRESCURA

CPF nº 025.578.489-99

OBJETO: Aquisição de leivas de grama para suprir as demandas do Departamento de Urbanismo.

VALOR TOTAL: R\$ 63.500,00 (Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 14/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL\*

LEIA-SE:

\*EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR

CNPJ Nº 06.316.654/0001-05

Representante: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR

CPF nº 297.247.528-36

OBJETO: Aquisição de leivas de grama para suprir as demandas do Departamento de Urbanismo.

VALOR TOTAL: R\$ 63.500,00 (Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 14/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL\*

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 16 de julho de 2020.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019

Pregão nº 45/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA CONserto DE MOTO BOMBA DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO (peças e serviços).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

VIGENCIA ATUAL: 23/07/2021 - DATA DA ASSINATURA: 20/07/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: CLAUDIMAR LUBIAN - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2019 - Pregão nº 68/2019

OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA;

VALOR: R\$ 29.164,33 (Vinte e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: GILBERTO ANTONIO HENZ - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS PAULO LTDA CNPJ Nº 72.439.078/0001-18

Representante: PAULO RICARDO DOS SANTOS - CPF nº 643.819.279-15

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos, alinhamento, balanceamento e geometria, recapagens e vulcanização de pneus para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 58.970,00 (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta Reais)

VIGÊNCIA: 15/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/07/2020, ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - CNPJ Nº 82.425.356/0001-31

Representante: EVANDRO LUIZ SCOPEL CPF nº 717.643.309-78

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos, alinhamento, balanceamento e geometria, recapagens e vulcanização de pneus para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade. VALOR TOTAL: R\$ 398.277,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais) VIGÊNCIA: 15/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/07/2020, ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 52/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REDE LÓGICA, HARDWARES E REPAROS DE IMPRESSORAS.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1 1	Serviço de Manutenção geral em impressoras modelo Jato de Tinta contemplando todo reparo necessário, incluindo a desmontagem total da mesma e limpeza. Em casos de inviabilidade de manutenção realizar relatório técnico sobre o problema do mesmo para utilização em inservíveis.			SERV	100,00	80,00	8.000,00
1 2	Serviço de Manutenção geral em Impressoras modelo Tonner, contemplando todo reparo necessário, incluindo a desmontagem total da mesma e limpeza. Em casos de inviabilidade de manutenção realizar relatório técnico sobre o problema do mesmo para utilização em inservíveis.			SERV	150,00	100,00	15.000,00
1 3	Serviço de padronização de cabeamento estruturado em servidor e realização de rede lógica estruturada em novos departamentos e ou padronização de rede em repartições públicas antigas.			SERV	30,00	65,00	1.950,00
1 4	Serviço de Reparo técnico em equipamentos de hardware incluindo a desmontagem total da mesma e limpeza. Em casos de inviabilidade de manutenção realizar relatório técnico sobre o problema do mesmo para utilização em inservíveis.			SERV	150,00	85,00	12.750,00
1 5	Serviço de Reparo Técnico em Software incluindo a formatação completa utilizando-se dos Sistemas Operacionais compatíveis e instalação de programas padrões de uso, incluindo backup total dos arquivos. Em caso de problema de hardware na hora da realização do serviço emitir relatório técnico acerca do problema encontrado.			SERV	150,00	80,00	12.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>49.700,00</b>

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 16/07/2020.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0167/2020 - Processo dispensa nº 052/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JORGE SALLA MOVEIS E INFORMATICA

CNPJ Nº 34.999.290/0001-40

Representante: JORGE SALLA CPF nº 681.557.949-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REDE LÓGICA, HARDWARES E REPAROS DE IMPRESSORAS.

VALOR TOTAL: R\$ 49.700,00 (Quarenta e Nove Mil e Setecentos Reais)

VIGÊNCIA: 15/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/07/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**A PREVENÇÃO DO**  
**CORONAVÍRUS**  
**ESTÁ EM SUAS MÃOS**

Usamos as mãos praticamente para tudo que fazemos e a pele é um reservatório de diversos microorganismos. Por meio do contato direto ou indireto, esses microorganismos podem se transferir de uma superfície para outra. As mãos são um veículo eficiente para a transmissão do Covid-19.

Considerado antisséptico, o álcool em gel ajuda a evitar o contágio pelo novo coronavírus. O recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pela Anvisa é usar soluções onde há concentração de 70% de álcool etílico.

O álcool em gel também deve ser utilizado para desinfetar colheres, talco, maçanetas e outros objetos

recomendada concentração de 70% álcool etílico

Jornal  
**Tribuna Regional**

